



ESTATUTO DA FUNÇÃO DE CONFORMIDADE

Índice

Artigo 1. Introdução e compromisso do Órgão de Administração	1
Artigo 2. Natureza e objecto	2
Artigo 3. Quadro regulamentar	2
Artigo 4. Definição da Função de Conformidade	3
Artigo 5. Objectivos da Função de Conformidade	3
Artigo 6. Conselho de Administração	4
Artigo 7. Direcção Operacional	4
Artigo 8. Responsável pela Função de Conformidade	4
Artigo 9. Desenvolvimento da Função de Conformidade por parte do Responsável pela Função de Conformidade.....	5
Artigo 10. Relação com as Direcções e Responsáveis pelas Áreas Operacionais e Departamentos	8
Artigo 11. Partes interessadas	8
Artigo 12. Aprovação, entrada em vigor e actualização	9
Anexo I - Definições	12

OBSERVAÇÃO: No **Anexo I** estão indicadas as definições dos termos que se utilizam com mais frequência no presente documento e nas normas relacionadas que compõem o Sistema de Gestão de Compliance Penal de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Artigo 1. Introdução e compromisso do Órgão de Administração

1. A Função de Conformidade faz parte integrante do sistema de governo societário e de controlo do risco (Governance, Risk & Compliance ou GRC) de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. Esta Função é o suporte básico e fundamental para assegurar o cumprimento, tanto do regulamento geral vigente, aplicável à sua actividade, como das políticas e regulamentações internas de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., o seu Órgão de Administração, departamentos ou áreas, pessoas responsáveis pelos mesmos e o resto dos membros que as integram.
2. Trata-se de um passo mais na linha de actuação e cultura de conformidade que El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. tem vindo a praticar desde o início da sua actividade, defendendo um comportamento ético e um compromisso de integração e responsabilidade social, no exercício da sua actividade empresarial.
3. No mesmo sentido, o reconhecimento em recente legislação penal da eficácia de sistemas de prevenção de inobservâncias ou incumprimentos normativos, reforça a conveniência de implementar esta Função específica de Conformidade ou Compliance, com o fim de apoiar os controlos existentes e avançar para maiores desafios de compromisso e responsabilidade dos Órgãos de Administração no desenvolvimento da totalidade das actividades empresariais; reforçar a excelência na gestão dos riscos de inconformidade; impulsionar a melhoria na coordenação da prevenção de condutas de inconformidade e, em última instância, avançar na qualidade integral do serviço aos nossos clientes.
4. A Conformidade encaminha-se, portanto, para um aprofundamento nos princípios de actuação e valores de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., através de fórmulas de gestão que emanam do sistema de Conformidade Regulamentar aprovado pelo Grupo El Corte Inglés.
5. Por estes motivos, no exercício do impulso das políticas estratégicas de empresa, o Conselho de Administração de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., na data de 21 de outubro de 2021 tomou a decisão de aderir às políticas aprovadas pelo Conselho de Administração de El Corte Inglés, S.A. no dia 25 de julho de 2017, na sua versão actualizada de 30 de junho de 2021, onde foram regulamentados a Função e os Órgãos da Função de Conformidade de El Corte Inglés, S.A. e das entidades incluídas dentro do seu Perímetro de Controlo Penal, como expressão patente da sua liderança, compromisso e envolvimento nos objectivos expostos.

6. El Corte Inglés – Grandes Armazéns, S.A. pertence ao Grupo El Corte Inglés, cujo Conselho de Administração decidiu que aquela faça parte do conjunto de filiais que gozam de gestão autónoma e independente em matéria de Compliance e, portanto, não fazem parte do seu Perímetro de Controlo Penal.
7. As filiais não incluídas no Perímetro de Controlo Penal de EL CORTE INGLÉS são dotadas de gestão autónoma e dispõem dos seus próprios modelos de organização e controlo em matéria de Compliance Penal, bem como dos seus próprios órgãos de Compliance Penal. Não obstante, EL CORTE INGLÉS, através do seu CCO, pode emitir princípios ou directrizes gerais nesta matéria para que sejam tidos em conta por estas entidades. As filiais com gestão autónoma e independente não têm obrigatoriedade de aderir à totalidade dos documentos que compõem o Sistema de Gestão de Compliance Penal de EL CORTE INGLÉS, embora o possam fazer às políticas de alto nível que considerem pertinentes ou, consoante o caso, desenvolver um regulamento próprio atendendo às directrizes recebidas. As filiais com gestão autónoma em Compliance Penal são responsáveis por gerir as incumbências de Compliance Penal que lhes foram atribuídas através dos seus órgãos de Compliance próprios. Sem que isso signifique que se encontram sob supervisão do CCO de EL CORTE INGLÉS, devem informá-lo periodicamente daquelas questões que sejam relevantes para o Grupo El Corte Inglés.

Artigo 2. Natureza e objecto

1. O presente Estatuto tem natureza de Política dentro do regulamento interno de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
2. Tem como objecto a definição das bases da Função de Conformidade, dos órgãos que a devem implementar e da sua inter-relação com as áreas operacionais e partes interessadas.
3. A aprovação deste Estatuto, bem como a sua modificação e derrogação, são competência do Órgão de Administração.

Artigo 3. Quadro regulamentar

A implementação da Função de Conformidade resulta da vontade do Conselho de Administração de El Corte Inglés – Grandes Armazéns, S.A. de se alinhar com as melhores práticas de governo societário em termos de transparência, ética e integridade, tendo em conta, tanto o disposto no artigo 11 do Código Penal português, como as exigências e recomendações dos reguladores (especialmente os critérios contidos no Guia Técnico 3/2017, de 27 de junho, da Comissão Nacional do Mercado de Valores da Espanha) e como as linhas e guias derivadas do Quadro

Integrado de Controlo Interno definido pelo “*Committee of Sponsoring Organizations*” (ARENA), as Recomendações da OCDE e a norma ISO 37.301 sobre Sistemas de Gestão de *Compliance*.

Artigo 4. Definição da Função de Conformidade

A Função de Conformidade define-se como a função independente que, através de políticas e procedimentos adequados, deteta, avalia e gere o risco de incumprimento das obrigações regulatórias, tanto externas como internas, derivadas da actividade empresarial, desenvolvendo as tarefas de promoção, informação, assessoria, coordenação, comunicação e relatórios, necessárias para uma maior eficácia no cumprimento das normas, em benefício de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Artigo 5. Objectivos da Função de Conformidade

Os objectivos da Função de Conformidade são:

- a. A identificação e avaliação do risco de incumprimento do regulamento externo aplicável a El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., nas suas diferentes actividades, bem como de todas as normas e princípios pelos quais tenha decidido autorregular-se ou a que tenha acordado aderir.
- b. A determinação da idoneidade dos procedimentos e controlos de conformidade, realizando o acompanhamento das deficiências detetadas e efectuando as propostas de melhoria necessárias através de um Plano ou Planos, de Conformidade que garantam que todas as áreas e sectores de actividade estão devidamente cobertos.
- c. A assessoria ao Órgão de Administração e aos altos directores sobre o cumprimento das disposições legais, regulamentares e administrativas que afectem El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., bem como as normas e princípios de autorregulação que tenha desenvolvido internamente ou aos quais se tenha acordado aderir.
- d. A promoção, actualização e monitorização do Código de Ética e do Canal Ético, bem como das Políticas de Conformidade do Grupo El Corte Inglés que lhe afectem em matérias como Protecção de Dados, Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, Prevenção da Corrupção e a Fraude, Prevenção da Discriminação e o Assédio Laboral, Prevenção de incumprimentos em matéria Imobiliária e Urbanismo, Consumo e Concorrência, Saúde Pública, Meio Ambiente, Responsabilidade Penal, Responsabilidade Social Corporativa, entre outras.
- e. A avaliação e relatório do impacto que qualquer modificação do quadro legal e jurisprudencial, nacional ou internacional, possa ter nas operações de El Corte Inglés -

Grandes Armazéns, S.A., bem como dos novos riscos de incumprimento que possa resultar de tais mudanças.

- f. A elaboração de relatórios periódicos, incluindo, no mínimo, um Relatório Anual de Conformidade, para ser remetido ao Órgão de Administração.

Artigo 6. Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração, como responsável máximo pela gestão de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., tem incumbidas as funções de governo e representação da mesma.

Em relação à Função de Conformidade, corresponde ao Conselho de Administração a adopção e execução eficaz, antes do cometimento da infração, de modelos de organização e gestão que incluam as medidas de vigilância e controlo adequadas para prevenir delitos da mesma natureza ou para reduzir de forma significativa o risco da sua comissão. Nesse sentido, assume o desenvolvimento, gestão e administração das políticas e estratégias gerais, sendo o responsável máximo pelo modelo geral de Conformidade implementado em El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Artigo 7. Direcção Operacional

1. As pessoas que integram a Direcção da Organização nos seus centros e departamentos são responsáveis por cumprir, e fazer cumprir dentro do seu âmbito directivo, as normas internas da Organização, sob os mais elevados padrões éticos e de compromisso empresarial e social.
2. A Direcção, através de procedimentos de instrução, delegação e supervisão, envolverá toda a estrutura directiva nestes objectivos e responsabilidades, nos seus respetivos âmbitos de actuação.
3. Deste modo será garantido que todas as pessoas que integram a equipa humana que exerce funções na empresa possuem formação suficiente e orientações claras para a aplicação de uns mesmos princípios éticos, de conformidade e serviço ao consumidor em qualquer tarefa desenvolvida.

Artigo 8. Responsável pela Função de Conformidade

1. O Conselho de Administração de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. encarrega o exercício da Função de Conformidade a um Responsável pela Função Conformidade ou *Chief Compliance Officer* (CCO).
2. Corresponde ao Conselho de Administração a indigitação, bem como a remoção do CCO. A nomeação será por períodos de quatro anos.

3. Corresponde ainda ao Conselho fixar a remuneração e condições contratuais do CCO, bem como a avaliação do seu desempenho.
4. O ato de nomeação deverá recair numa pessoa de integridade e compromisso; com pleno conhecimento do regulamento externo e interno que afeta El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., bem como com visão global do negócio, com experiência em gestão de riscos e controlo interno; autoridade e capacidade de influência e sem conflito de interesses com o cargo.
5. O CCO terá independência funcional e organizativa dentro da estrutura de pessoal e de departamentos de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., proporcionando directamente ao Conselho de Administração e, consoante o caso, às suas Comissões e subordinados e, especialmente, à Comissão de Auditoria e Controlo, caso seja constituída no seio do Conselho de Administração.
6. O CCO terá uma equipa ao seu serviço, dotada com os recursos materiais e humanos que sejam necessários e suficientes para o exercício das suas competências.
7. Anualmente o Conselho de Administração aprovará o orçamento dos recursos materiais e humanos ao seu serviço, bem como qualquer eventual modificação do dito orçamento.
8. O CCO terá autoridade e legitimidade dentro de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. para obter qualquer informação que dê suporte e justifique o cumprimento das políticas corporativas, os procedimentos e controlos implementados, bem como aceder a toda a documentação necessária para supervisionar e verificar que o exercício da sua função é levado a cabo de maneira eficaz e eficiente, com excepção daquela restringida por norma legal ou regulamentar.
9. O CCO poderá obter assessoramento externo, dentro da sua dotação orçamental, para o melhor desempenho da Função de Conformidade.
10. O CCO apresentará os relatórios de Conformidade ao Conselho de Administração com a periodicidade prevista no Sistema de Compliance.
11. Por último, informará o CCO do Grupo El Corte Inglés sobre as principais incidências em matéria de conformidade e receberá deste instruções gerais e directrizes para a melhor coordenação da Função no âmbito do Grupo El Corte Inglés.

Artigo 9. Desenvolvimento da Função de Conformidade por parte do Responsável pela Função de Conformidade

O CCO desenvolverá o seu trabalho atendendo ao objectivo de reforçar a cultura ética e de conformidade em todos os níveis da Organização, com o fim de assegurar uma integração

adequada em cada um dos âmbitos e níveis de decisão e nas tarefas a executar, do cumprimento tanto do regulamento vigente como das suas políticas e regulações internas.

Os campos de actuação na Função de Conformidade são:

1. Promoção da cultura de conformidade:

- Promover a formação, assimilação e eficácia do conhecimento das responsabilidades de cada posto, garantindo a transmissão do conceito de efectivo e real cumprimento das normas que o afectam, em colaboração com todas as áreas e departamentos.
- Sujeitar à aprovação do Conselho de Administração o Programa de Conformidade e as Políticas e outros regulamentos internos que definem a moldura geral de actuação em matéria de Conformidade de todas as pessoas que desenvolvam a sua actividade de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
- Definir, gerir e avaliar os procedimentos de desenvolvimento das Políticas, promovendo a adequada adopção dos princípios de conformidade e a avaliação do seu desempenho e prevendo, evitando ou mitigando as acções que impliquem cometimento de delitos, incumprimentos ou irregularidades.
- Coordenar, consoante o caso, com o DPD (Delegado de Protecção de Dados) a apresentação aos Órgãos de Administração da informação resultante da actividade destes na promoção, actualização e implementação das Políticas de Conformidade da Organização em matérias relativas a Protecção de Dados.

2. Gestão do risco de conformidade regulamentar:

i. Preventiva:

- Identificação e avaliação do risco de incumprimento regulamentar, quer seja de normas externas ou internas.
- Elaboração de políticas, procedimentos, alertas e controlos, dirigidos a garantir o cumprimento regulamentar e a colaboração na sua implementação em todas as áreas afectadas.
- Assessorar as áreas e departamentos sobre os critérios de aplicação de controlos, políticas e procedimentos em matéria de conformidade, de modo a que cada âmbito de responsabilidade conte com a informação, formação e capacitação exigida para as suas tarefas.
- Assessorar, do ponto de vista da conformidade, sobre a criação ou lançamento de novos produtos ou serviços ou na prospecção de novas actividades.

ii. Reactiva:

- Realizar o acompanhamento e gestão das deficiências detectadas, formulando as propostas de melhora necessárias, mediante Planos e/ou Programas específicos ou modificação dos vigentes, para garantir que todas as áreas e sectores de actividade se encontram devidamente cobertos.

iii. Assessoramento e avaliação do quadro regulamentar de referência.

- Assessorar o Órgão de Administração e respectivos quadros sobre o cumprimento das disposições legais, regulamentares e administrativas que afectem El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., em colaboração com Assessoria Jurídica.
- Informar sobre o nível de conformidade com as normas e princípios de auto-regulação que tenha desenvolvido internamente ou aos quais tenha aderido voluntariamente.
- Avaliar e dar conhecimento do impacto que qualquer modificação do quadro legal e jurisprudencial, nacional ou internacional, possa ter nas operações de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., bem como dos novos riscos de incumprimento que possa resultar de tais mudanças.

iv. Controlo reactivo de inobservâncias ou incumprimentos.

- Colaboração com o CCO do Grupo El Corte Inglés no acompanhamento do Canal Ético em matéria de denúncias, queixas e reclamações apresentadas, com o fim de proceder ao seu estudo e adequada resolução, avaliando a ocorrência de inobservâncias ou incumprimentos regulamentares e a forma de corrigir e prevenir os mesmos.
- Definição, em coordenação com Recursos Humanos, dos sistemas e procedimentos correctivos de actuações irregulares ou ilícitas.

v. Informação.

- O CCO, no desempenho da Função de Conformidade, informará o Órgão de Administração, pelo menos anualmente ou com a periodicidade que se lhe requeira, da gestão do risco realizada, nível do mesmo, controlos existentes e eficácia dos mesmos, bem como das propostas de melhora que são adequadas, permitindo deste modo que se conheça, se aceite ou requeira pela sua parte a modificação do sistema de gestão, os níveis de risco, ou as propostas de correcção e melhoria.
- Independentemente disso, o CCO dará informação pontual e completa ao Órgão de Administração sobre qualquer situação relevante que incida no cumprimento regulamentar, especialmente das mudanças regulatórias que afectem El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Artigo 10. Relação com as Direcções e Responsáveis pelas Áreas Operacionais e Departamentos

1. As Direcções e Responsáveis pelas áreas operacionais e departamentos prestarão a máxima colaboração ao Responsável pela Função de Conformidade (CCO) para agilizar o desenvolvimento das actividades que lhe são atribuídas.
2. A Função de Conformidade, sendo independente da estrutura da Organização, só se pode empreender eficazmente com a directa colaboração das Áreas operacionais. Por isso, o CCO terá em conta, sempre que seja possível, as indicações dos directores, responsáveis ou profissionais afectados pela sua actuação, dirigidas a uma melhor execução da mesma, facultando-lhes informação sobre o seu objecto e âmbito, salvo quando não for adequado à finalidade da acção.
3. A Auditoria Interna supervisionará e avaliará o desempenho da Função de Conformidade.

Artigo 11. Partes interessadas

1. O CCO, no desempenho da Função de Conformidade, terá especialmente em conta no desenvolvimento da sua tarefa a relevância primordial que, em todas as actuações da Organização, tem a satisfação das expectativas do cliente, atendendo especialmente ao devido cumprimento das normas que afectem a nossa relação com o consumidor, bem como dos princípios de actuação que temos estabelecidos.
2. Relativamente à equipa humana que integra El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., através das vias estabelecidas pelos Recursos Humanos, será promovido o conhecimento adequado, suficiente e eficaz das obrigações de conformidade correspondentes à função desempenhada, bem como do Código de Ética vigente na Organização e a avaliação do desempenho consequente com o mesmo; será garantido o cumprimento dos direitos reconhecidos nas normas legais ou pactuadas para o trabalhador e o funcionamento das vias de comunicação previstas no Canal Ético.
3. A respeito das Empresas Fornecedoras de produtos ou serviços, ou Empresas Colaboradoras nas actividades próprias da Organização, serão facultados os meios para o conhecimento dos princípios de actuação que devem cumprir para manter as relações mercantis com a Organização. Neste sentido, haverá colaboração no sentido de potencializar as sinergias de conformidade, em relação aos Códigos que tenham sido estabelecidos, bem como nas actuações necessárias para uma coordenação eficaz em benefício da consecução dos objectivos comuns.

4. Quanto a Organizações, Associações, Instituições, Organismos Reguladores ou Administrações Públicas que, em razão das suas funções ou interesses, processem da Organização, informação, participação ou assistência, realizar-se-á o maior esforço por colaborar em todas aquelas matérias que redundem no avanço em objectivos comuns de progresso e construção da sociedade, e com aqueles que exerçam funções de Inspeção, para garantir uma resposta eficaz aos requerimentos de cumprimento regulamentar.

Artigo 12. Aprovação, entrada em vigor e actualização

1. O presente Estatuto da Função de Conformidade foi aprovado pelo Conselho de Administração de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. a 21 de outubro de 2021.
2. A partir desse momento encontra-se plenamente em vigor em todos os seus termos.
3. Este Estatuto deverá manter-se actualizado ao longo do tempo. Para isso deve ser revisto de forma ordinária com periodicidade anual, e de forma extraordinária, cada vez que se produzam variações nos objectivos estratégicos ou legislação aplicável, procedendo-se a apresentar uma proposta de modificação por parte do CCO, que a elevará, consoante o caso, ao Conselho de Administração para a sua aprovação.

CONTROLO DE MUDANÇAS

Versão 1.0 aprovada pelo Conselho de Administração a 21/10/2021

Versão	Data de Modificação	Objecto da Modificação	Secções afectadas

Anexos

Anexo I - Definições

Seguidamente, são estabelecidas as definições daqueles termos que se utilizam frequentemente no presente documento e nas normas relacionadas que constituem o Sistema de Gestão de Compliance Penal de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

- **Alta Direcção:** órgão de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. que dirige e controla a gestão da Organização. Em El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. a figura da Alta Direcção reside actualmente naqueles directores aos quais seja reconhecida essa natureza pelo Órgão de Administração.
- **Conselho de Administração:** responsável máximo pela gestão e o resultado das actividades desenvolvidas pela sociedade, do seu sistema de governo e políticas corporativas, ao qual a Alta Direcção informa e presta contas.
- **Direcção Operacional:** Membros da Organização que, como primeira linha de defesa, são responsáveis por cumprir as políticas e procedimentos estabelecidos pela Organização.
- **EL CORTE INGLÉS:** inclui o El Corte Inglés, S.A. e as entidades que integram o seu Perímetro de Controlo Penal.
- **Estatuto da Função de Conformidade** documento que define as bases da Função de Conformidade de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
- **Grupo El Corte Inglés:** conjunto de empresas que integram o Grupo El Corte Inglés.
- **Organização:** El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
- **Membros da Organização:** os integrantes do Conselho de Administração, a Alta Direcção, directores, empregados, trabalhadores ou empregados temporários ou ao abrigo de acordo de colaboração, voluntários da Organização e restantes pessoas subordinadas hierarquicamente a qualquer um dos anteriores.
- **Partes interessadas/ Grupos de interesse:** as pessoas físicas ou jurídicas que, não sendo Sócios de Negócio nem Membros da Organização, se podem ver afectadas ou sentir-se como afectadas por uma decisão ou actividade da Organização.
- **Perímetro de Controlo Penal:** inclui El Corte Inglés S.A. e as entidades que adiram à Política de Prevenção do Cometimento de Delitos e ao restante Sistema de Gestão de Compliance Penal de El Corte Inglés, S.A. por decisão dos seus órgãos sociais, não tendo CCO próprio nem uma gestão autónoma nesta matéria.
- **Programa de Conformidade:** documento que descreve as normas e documentos organizativos existentes no seio de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. em

matéria de Compliance Penal, incluindo as medidas concebidas para avaliar, prevenir, detetar e gerir de forma precoce os Riscos Penais.

- **Responsável pela Função de Conformidade ou CCO:** Órgão unipessoal, dotado de poderes autónomos de iniciativa e controlo, ao qual é confiada, entre outras incumbências, a responsabilidade de supervisionar o adequado funcionamento do Sistema de Gestão de Conformidade da Organização em geral, e do Sistema de Gestão de Compliance Penal, em particular.
- **Risco Penal:** risco relacionado com o desenvolvimento de condutas que possam configurar delito imputável a El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. segundo o regime de responsabilidade penal das pessoas jurídicas estabelecido no Código Penal português.
- **Sistema de Gestão de Compliance Penal:** sistema para a prevenção de delitos, cujo objectivo é a prevenção, detecção, gestão e comunicação dos Riscos Penais, integrado nos processos de negócio e sujeito a supervisão e melhoria contínua. Doravante, também mencionado como o “**Sistema**”.
- **Sócios de Negócio:** qualquer pessoa jurídica ou física, salvo os Membros da Organização, com quem a Organização mantém ou prevê estabelecer algum tipo de relação de negócio. A título enunciativo, mas não limitativo, incluem-se intermediários como agentes ou comissionistas, assessores externos, fornecedores, clientes, joint-ventures ou pessoas físicas ou jurídicas contratadas por El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. para a entrega e/ou recepção de bens e/ou prestação de serviços.
- **Terceiro:** pessoa física ou jurídica ou organismo independente da Organização.